



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

13 de Setembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1055

## DECRETO N.º 83/2017

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso I da Lei nº. 561/2016 de 06/12/2016 resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º-** A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.001	Departamento de Obras	
154510020.2015	Manutenção do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
	Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
154510020.2016	Manutenção de Ruas e Avenidas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
	Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

**Art. 2º-** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
103010011.2023	Manutenção da Saúde Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	
	Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

**Art. 3º** - *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2017.

**Hermes Wichhoff**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

13 de Setembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1055

## DECRETO N.º 84/2017

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso I da Lei nº. 561/2016 de 06/12/2016 resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
123610014.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte 103 - Educação 5% s/ Transf. Constitucionais	30.000,00

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
123650016.2084	Manutenção da Educação Infantil - Creches	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte 103 - Educação 5% s/ Transf. Constitucionais	30.000,00

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2017.

**Hermes Wicthoff**  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** ITAPLAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA E URBANISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO REFERENTES A ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA E URBANISMO.

**VALOR:** R\$ 70.678,80 ( SETENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**DATA DE ASSINATURA:** 12 DE SETEMBRO DE 2017

**PROCESSO:** TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017

**CONTRATO:** 103/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2017

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 MESES



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quarta-feira

13 de Setembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1055

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0105/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

A Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2017** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDAGENS EM GERAL E SERRALHERIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos do art. 49 da lei 8666/93, em relação as súmulas 346 e 473 do STF, conforme justificativa constante nos autos da presente licitação, analisou se a necessidade de cancelamento.

**Mauá da Serra – PR, 12/09/2017**

**FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**PORTARIA Nº 292/2017**

Súmula: **PROMOVE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO AMBITO DOS AUTOS Nº 0000783-27.2017.8.16.0114, REINTEGRANDO O CONSELHEIRO TUTELAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos termos da Lei;

**CONSIDERANDO** o decidido no Recurso de Agravo de Instrumento nº 1.708.492-5, oriundo dos autos nº 0000783-27.2017.8.16.0114, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Marilândia do Sul, que, em antecipação de tutela, determinou a imediata reintegração da Conselheira Tutelar Ester dos Santos de França;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 429/2014, que "**CONSOLIDA, ALTERA E ATUALIZA AS NORMAS QUE DISPÕEM SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**";

**RESOLVE**

**Art. 1º - REINTEGRAR**, a partir desta data, a **Conselheira Tutelar ESTER DOS SANTOS DE FRANÇA** – CPF Nº 085.072.779-00, em cumprimento à decisão do egrégio Tribunal de Justiça do Paraná que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela almejada.

**Art. 2º** - A reintegração de que trata o artigo anterior deverá ser efetivada independente de exoneração de outros conselheiros, em vista das decisões judiciais que, da mesma forma, garantiram a nomeação dos demais Conselheiros.

**Art. 3º** - Fica designado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações e lançamentos necessários.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Mauá da Serra - Paraná, aos 13 de setembro de 2017.**

**HERMES WICTHOFF**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra